

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.618/2011

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação do Mercado Serviços de Construção e Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Ltda, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este <u>sanciona</u> a presente Lei:

Art. 1° - Fica doado a Empresa MERCADO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.677.284/0001-67, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, Medindo 80,00 metros na frente e nos fundos, por 29,02 metros de cada lado; Totalizando uma Área de 2.318,45 m². Confrontando-se: Frente com Rua Projetada; Fundos com área de terreno de propriedade do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Lado Direito com área de terreno de propriedade deste Município, e do Lado Esquerdo com área de terreno doada a OAB — Ordem dos Advogados do Brasil — Subseccional da Vitória de Santo Antão, conforme Escritura Pública com Matricula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão — PE.

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa Mercado Serviços de Construção e Locação de Veículos e Maquinas Pesadas Ltda.

Art. 2° - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 222 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação do Mercado Serviços de Construção e Locação de Veículos e Máquinas Pesadas Ltda, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa MERCADO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ 08.677.284/0001-67, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, Medindo 80,00 metros na frente e nos fundos, por 29,02 metros de cada lado; Totalizando uma Área de 2.318,45 m². Confrontando-se: Frente com Rua Projetada; Fundos com área de terreno de propriedade do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Lado Direito com área de terreno de propriedade deste Município, e do Lado Esquerdo com área de terreno doada a OAB — Ordem dos Advogados do Brasil — Subseccional da Vitória de Santo Antão, conforme Escritura Pública com Matricula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão — PE.

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa Mercado Serviços de Construção e Locação de Veículos e Maquinas Pesadas Ltda.

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único — Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de dezembro de 2011

SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1° SECRETARIO EM EXERCICIO

EDMILSON ZAÇARIAS DA SILVA

2º SECRETÁRIO